



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO Nº 061/2024,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE IBERTIOGA/MG, E EMPRESA
BLK CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga/MG, representado pelo Prefeito, Exmo Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o Contrato nº **061/2024**, firmado com empresa **BLK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.442.819/0001-23, situada a Rua Marselha, nº S/N, bairro JD Europa, Goiânia/GO, representada pelo Sr. **TONY KLEPPER DE LIMA**, inscrito no CPF nº 448.878.251-53, que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente termo é a rescisão contratual amigável referente ao contrato nº 061/2024, firmados entre as partes em 25 de novembro de 2024, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para realização de serviços de calçamento em bloquete, sarjeta e meio-fio, na localidade de Santa Clara zona rural de Ibertioga/MG, objeto do convenio de saída Nº 1491002313/2023/SEGOV/PADEM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão encontra amparo na Cláusula Décima Terceira - Extinção Contratual do Contrato nº 061/2024 e no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão contratual foi realizada de forma amigável, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 25 de novembro de 2024.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

6.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Município de Ibertioga/MG, 25 de Novembro de 2024.

Ricardo Marcelo P. de Oliveira

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO

BLK CONSTRUTORA
LTDA:40442819000123

Assinado de forma digital por BLK
CONSTRUTORA
LTDA:40442819000123

BLK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 40.442.819/0001-23
Sr. TONY KLEPPER DE LIMA
CPF nº 448.878.251-53

TESTEMUNHAS

Nome 01 : *Praca* 2) Nome: *Praca*
CPF: *133.214.616-33* CPF: *089.896.696-50*